

	<p>Protocolo Nº 20200310112302252</p> <p>Sua solicitação foi enviada à 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto da Comarca de TOBIAS BARRETO em 10/03/2020 11:23 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201985501650

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 201985501650	Classe Procedimento Cível	Competência Comum	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Guia Inicial 201913002004	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em:	28/08/2019

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	08060294555	ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
Requerente	08566156501	JOSÉ MATHEUS SANTOS BARRETO REP POR SUA GENITORA MARIA ELENILDA DOS S
Requerente	07028909522	JULIANA DOS SANTOS BARRETO
Requerente	08566172531	DANIEL SANTOS BARRETO
Requerido	09248608000104	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2649701_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_PROTOCOLADO_01.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE

Processo: 201985501650

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA BARRETO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, cabe reconhecer que os filhos da vítima comprovam ser legítimos ao recebimento de parte da indenização, verificando-se apensa os autores como beneficiários junto ao INSS.

No mais, cabe observar, que a representante dos autores, também é legítima beneficiária da vítima, contudo, não figura como autora na presente demanda, senão como representante de seus filhos.

Dessa forma, na remota hipótese de condenação, deverá ser resguardada a cota parte cabível à companheira, para o caso de eventual pedido, administrativo ou judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TOBIAS BARRETO, 9 de março de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE